

Lei nº 6-63, de 2 de agosto de 1963

Abre um crédito especial no corrente exercício na quantia de Cr\$ 200.000,00, para fins a serem especificados, e dá outras providências: - - - - -

A Câmara Municipal de Baco, decreta e em sanciona a seguinte Lei: -

Artº 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no corrente exercício na quantia de Cr\$ 200.000,00, (duzentos mil cruzeiros).

Artº 2º O crédito acima se destina a auxiliar para a construção da nova igreja Católica, desta cidade;

Artº 3º Para fazer face as despesas decorrentes do artigo anterior, fica o mesmo Poder autorizado a lançar mão da real economia provinda do exercício anterior;

Artº 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Baco, 02 de agosto de 1963

ao/ Antonio Jacinto da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

ao/ Celso Freitas Guimarães  
SECRETÁRIO CONTADOR